DECRETO N.º 074/2019 – de 12 de agosto de 2019.

"Altera Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATOS COSTA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matos Costa, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n. 13.019, de 2014 e suas alterações, e;

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2.017 e suas alterações pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I - elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram i em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:

I - Presidente: Dalton Fagundes, Matrícula nº 1082;

II - Secretária: Camila Carneiro Matrícula nº 290 ;

III - Membro: Dirceu Joanin de Freitas, Matrícula nº 021;

IV - Membro: Elaine Cristina Castilho, Matrícula nº 1078;

V - Membro: Roberta Dionéia Nestor, Matricula 140.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º, Ficam revogadas as disposições em contrário do DECRETO N.º 0074/2018 – de 2 de agosto de 2018.

Matos Costa, 12 de agosto de 2019.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municipios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II